

CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SPELTA COMPRESSORES LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SPELTA COMPRESSORES LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Silvio Avidos, nº 1059, Loja A, bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29.703-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.376.102/0001-62, por seu Representante Legal o Sr. **Osmar Espelta Júnior**, inscrito no CNPJ sob o nº 364.271.107-30, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/08/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 15892/2022 e E-Doc nº 533/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital Nº 093/2022, cujo resultado foi homologado em data de **05/12/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Painéis Elétricos, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, que serão instalados para reforço e substituição dos existentes no sistema integrado Amargosa, cidade de Poço Verde/SE. (Lotes III e IV)

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo para entrega do material será de **60 (sessenta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 - Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, localizado na Av. Coletora "C", s/n, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**, devendo respeitar os seguintes horários: 07h às 12h e das 14h às 16h. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local mencionado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Edital será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior

pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- 9.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 9.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 9.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 9.1.7 - Substituir os materiais e/ou produtos que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 9.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 9.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.12 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".
- 9.1.13 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

- 10.1.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 10.1.2-Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- 10.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.1.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.1.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.1.8 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 093/2022- GCAL/DGC, de 22/11/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 05/12/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2023.

OSMAR SPELTA
JUNIOR:0173224776
5

Assinado de forma digital por
OSMAR SPELTA
JUNIOR:01732247765
Dados: 2023.02.10 15:43:13 -03'00'

OSMAR ESPELTA JÚNIOR
SPELTA COMPRESSORES LTDA ME
CONTRATADA

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534
P/ VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/ASLC
DESO

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.02.10 09:41:23 -03'00'

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ANEXO I**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:****LOTE III**

Item de Contrato	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03.01	Painel de Controle (CCM) de EE Barro	01	31.000,00	31.000,00
03.02	Painel de Controle (CCM) de EE Queira Deus	01	31.000,00	31.000,00
03.03	Painel de Controle (CCM) de Booster Bom Jardim	01	21.000,00	21.000,00
03.04	Painel de Controle (CCM) de EE Ponta da Serra	01	24.000,00	24.000,00
03.05	Painel de Controle (CCM) de EE Saco do Camisa	01	23.000,00	23.000,00
			TOTAL	130.000,00

LOTE IV

Item de Contrato	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04.01	Quadro Elétrico com Inversor para 10 cv / 220V	02	13.000,00	26.000,00
04.02	Quadro Elétrico com Inversor para 15 cv / 220V	01	15.000,00	15.000,00
			TOTAL	41.000,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NQ6V-5RI9-YFIP-LSUH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 13/02/2023 10:38:09
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 13/02/2023 09:54:54
- ROSANGELA RESENDE SILVA - 10/02/2023 09:41:23
- OSMAR SPELTA JUNIOR - 10/02/2023 15:43:13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 07/2023,
de 13 de fevereiro de 2023.

NOMEIACARLOS FREIREMADUREIRA
JUNIOR, CPF Nº XXX.888.655-XXX,
PROCURADOR-CHEFE, SÍMBOLO
CCE-19.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas
no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do
Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho
Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº
30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve

NOMEAR:

O Servidor CARLOS FREIREMADUREIRA JUNIOR, CPF
Nº XXX.888.655-XX, para exercer o Cargo de Procurador-Chefe
da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de
Sergipe, Símbolo CCE-19, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Banese



Pub. 010/2023

RESUMO DE CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 - ITEM 02
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação,
de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, cuja
execução será realizada nas unidades do BANESE, conforme
editais e anexos.
CONTRATADA: A&L SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 21.976.075/0001-82;
VALOR: R\$ 210.073,92;
DATA DAS ASSINATURAS: 09.02.2023;
PARECER JURÍDICO: 089/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VIGÊNCIA: 12 meses;
Área de Licitações

Codise



TERMO DE PUBLICAÇÃO
ANUÊNCIA AO CONTRATO CENTRALIZADO
Nº. 030/2020-SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONTRATADA: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A. - CNPJ nº: 13.017.462/0001-63
ANUENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2020 - SEAD
CONTRATO CENTRALIZADO Nº 30/2020 - SEAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301; **CLASSIFICAÇÃO**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.122.0039; **PROJETO/**
ATIVIDADE/AÇÃO: 0011; **ELEMENTO DE DESPESA:**
33.90.39; **FONTE DE RECURSO:** 1500/1899.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 300.000,00
(trezentos mil reais)
VIGÊNCIA DA ANUÊNCIA : 2º de janeiro de 2023 à 01 de
janeiro de 2024.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor-Presidente



TERMO DE PUBLICAÇÃO
ANUÊNCIA AO CONTRATO CENTRALIZADO
Nº. 0177/2020-SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO - SEAD
CONTRATADA: COMPANHIA SUL SERGIPANA DE
ELETRICIDADE - SULGIPE - CNPJ nº: 13.255.658/0001-96
ANUENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
ESTADO DE SERGIPE.

INEXIBILIDADE Nº 04/2020 - SEAD
CONTRATO CENTRALIZADO Nº 17/2020 - SEAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301; **CLASSIFICAÇÃO**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22.122.0039; **PROJETO/**
ATIVIDADE/AÇÃO: 0011; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90;
FONTE DE RECURSO: 0101;
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 94.614,56
(Noventa e quatro mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta
e seis centavos)
VIGÊNCIA DA ANUÊNCIA : 4º de agosto de 2020 à 03 de
agosto de 2025.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor-Presidente

Cohidro

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE - CODERSE 1) Contrato Nº 03/2023 2) Contratante:
CODERSE 3) Contratado: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA;
4) Objeto: Fornecer rolamentos, observadas as especificações
e demais condições constantes no Edital e Anexos do Pregão
Eletrônico nº 23/2022. 5) Valor Total: R\$ 56.196,15 (Cinquenta
e seis mil e cento e noventa e seis reais e quinze centavos)
6) Vigência: 3 (três) meses, a contar da data da assinatura.
7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 10 de
fevereiro 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE
SERGIPE - CODERSE 1) Contrato Nº 04/2023 2) Contratante:
CODERSE 3) Contratado: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA;
4) Objeto: Fornecer Gaxetas e Papelão Grafitado, observadas
as especificações e demais condições constantes no Edital e
Anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2022. 5) Valor Total: R\$
47.947,20 (Quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete
reais e vinte centavos) 6) Vigência: 31/12/2023. 7) Base Legal
- Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 10 de fevereiro 2023.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOPI/SE

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual
de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram
à disposição a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, no período
das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da
Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida
Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A, nesta Capital.

Aracaju-SE, 13 de fevereiro de 2023

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho de Administração

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe - CBMSE;
Contratada: CS Brasil Frotas Ltda. CNPJ 27.595.780/0001-16;
Objeto: 1º Apostilamento ao contrato para locação de veículos
hatch, sem fornecimento de combustível, oriundo da Ata de
Registro de Preços nº 065/2021 - SEAD, para a atualização dos
valores da contratação, passando de R\$ 206.976,00 para R\$
221.812,80, em função da atualização de valores com base no
IPCA de 7,1686%;
Base jurídica: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 c/c item 17 da
Instrução Normativa 001/2007 - SEAD, aprovada pelo Decreto
Estadual nº 24.860/07 c/c a Cláusula Terceira do Contrato
firmado;
Vigência: a partir do mês de outubro de 2022.
Aracaju, 6 de fevereiro de 2023

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária
de Sergipe- DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na
Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo

no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu
da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA,
a Renovação de Licença de Instalação -RLI nº 135/2023
(Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLI-0086), para a Execução
dos Serviços/Obras de Reestruturação de parte da Rod. SE-204,
trecho Pacatuba/SE-200 (Brejo Grande) e SE-200, trecho entre
SE-204/Brejo Grande, com extensão de aproximadamente 25
km.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária
de Sergipe- DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na
Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo
no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença
de Instalação -LI nº 315/2023 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/
LI-0009), para a obra de Pavimentação em paralelepípedo no
acesso ao Povoado Tenório, no município de Neópolis/SE,
com extensão aproximada de 2,20 km, neste Estado, com
coordenada geográfica: UTM DATUM WGS-84 24L - INICIAL:
749646 mE / 8854533 mS e FINAL: 745778 mE / 8858301 mS.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária
de Sergipe- DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na
Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo
no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença
de Instalação -LI nº 311/2023 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/
LI-0004), para a obra de Reestruturação de parte do Pavimento
da Rodovia SE-335, Trecho: Entr. BR-101-Neópolis, no município
de Neópolis/SE, com extensão de 41,00 km, neste Estado, com
coordenada geográfica: UTM DATUM WGS-84 24L - INICIAL:
728229 mE / 8850934 mS e FINAL: 764776 mE / 88589122 mS.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária
de Sergipe- DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na
Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo
no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a
Autorização Ambiental -AA nº 512/2023 (Processo ADEMA nº
2023/TEC/AA-0010), para a área de empréstimo de solo para
obra de implantação da Rodovia, localizada no Povoado Rita
Cacete/BR 101 município de São Cristóvão, com extensão de
3,96 Km e área aproximada de 8.000 m². O local possui as
seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L
WGS 84: 688403 / 8782300.

Deso

Contrato 027/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada:
SPELTA COMPRESSORES LTDA ME//Objeto: Aquisição
de Painéis Elétricos, para o Sistema Amargosa, Poço Verde/SE.
(Lotes III e IV)/R\$171.000,00/180 dias//Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no
prazo de 12 (doze) meses, para eventual(ais) e futura(s)
aquisição(ões) de equipamentos de proteção individual e
coletiva para atender as necessidades da Companhia de
Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das
propostas: 8h do dia 15/2/2023. Encerramento do recebimento e
abertura das propostas: dia 3/3/2023 às 8h15m. Início da sessão
de disputa de preços: dia 3/3/2023 às 8h30m. Referência de
tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br.
Base legal: Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento
interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado
pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e
publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018,
bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto
de 2014. Licitação com ampla concorrência e lote destinado
a microempresas e empresas de pequeno porte. Fonte de
recursos: Receita própria. Parecer Jurídico nº 59/2023.
Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.